

NOTÍCIAS NACIONAIS

Banco Central - Censo

2011: Foi aberto o prazo para a declaração no Censo de Capitais Estrangeiros no Brasil, realizado pelo Banco Central. As pessoas jurídicas com sede no Brasil que possuam participação direta de empresas estrangeiras em seu capital social em 2010 e/ou possuam créditos concedidos por não residentes devem efetuar sua declaração perante o Banco Central. O prazo para a declaração encerra-se em 1º de novembro de 2011.

Tribunal de Justiça de SP julgará ações por e-mail:

Diferentemente dos julgamentos realizados em sessões públicas, o novo mecanismo, chamado de julgamento virtual, permitirá aos magistrados redigir sua decisão e enviá-la por e-mail. Um dos desembargadores faz a contagem dos votos e prepara um documento com o resultado. O julgamento virtual pode ser recusado pelos advogados ou partes dos processos do tribunal, se

ANÁLISE

O FISCO AMERICANO E AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Com o intuito de diminuir a evasão fiscal e melhor fiscalizar os cidadãos americanos com investimentos no exterior, o Fisco americano, “IRS”, implementou, em 2001, o Programa de Intermediário Qualificado (“Qualified Intermediary Program”). Nos termos desse Programa, instituições financeiras, americanas e estrangeiras, firmam um acordo com o IRS (“Q.I. Agreement”), se comprometendo a: (i) informar ao IRS que possuem cidadãos americanos como “clientes” (leia-se, cidadãos americanos que possuam qualquer autoridade sobre a conta bancária ou aplicação financeira, incluindo-se os beneficiários finais); e (ii) fazer a retenção, na fonte, dos impostos devidos sobre os rendimentos auferidos (juros, dividendos, royalties e rendimentos brutos), normalmente a uma alíquota de 30%, repassando-os ao governo americano. Em contrapartida, as instituições financeiras mantêm-se no direito de preservar a identidade de seus clientes.

Grandes bancos do mundo todo, inclusive aqueles situados em jurisdições consideradas paraísos fiscais, mas cujas regras “Know your Customer”- regras de due diligence que devem ser adotadas pelos bancos para a obtenção de informações sobre seus clientes e as operações financeiras por eles realizadas - foram aprovadas pelos EUA, afiliaram-se a este programa. Na Suíça, por exemplo, pode-se contar nos dedos o número de instituições financeiras que não possuem o status de Intermediário Qualificado.

Em 2009, em meio à crise e ávido por aumentar a arrecadação, o governo Obama, através do IRS, divulgou uma proposta de alteração do Programa, com novas regras para tornar a fiscalização mais rígida e eficaz, estabelecendo aos Bancos afiliados o dever de informar o nome de seus funcionários responsáveis por fiscalizar o cumprimento das disposições do Programa e tomar as medidas necessárias para prevenir, detectar, punir e corrigir atos que o desrespeitem.

Adicionalmente, exige-se a contratação de auditores externos para monitorar a obediência ao Programa, sendo que caso o Banco use auditores estrangeiros, i.e., não americanos, estes terão que trabalhar junto com um auditor americano, que responderá solidariamente pela

desejarem um debate público.

Atos societários podem ser publicados em jornal editado no Município vizinho ao da Empresa: A Lei das Sociedades Anônimas exige a publicação dos atos societários em diários oficiais e em jornal de grande circulação editado preferencialmente na localidade da empresa. Para o STJ, a lei não determina que o jornal seja produzido na mesma cidade da sede da companhia, referindo-se apenas à região do município. Com esse entendimento, o Tribunal decidiu que a publicação exigida pela lei pode ser feita em jornal de grande circulação editado em município vizinho ao da empresa

SUCHODOLSKI
ADVOGADOS –
40 ANOS

A Suchodolski Advogados obteve decisão favorável perante a Justiça do Trabalho, que indeferiu a cobrança de contribuição sindical de empresa Holding e sem empregados. O sindicato autor, além de ter sua pretensão negada, também foi condenado no pagamento das verbas de sucumbência e honorários advocatícios.

auditoria.

Além disso, as novas regras estabelecem o dever de prestar informações sempre que o formulário do titular de uma conta ou aplicação mostre que um americano ou alguém dentro dos Estados Unidos possa assinar ou ter outra autoridade (inclusive de sacar fundos, dar instruções, negociar, receber extratos de conta, confirmações ou outras informações, avisos, conselhos ou solicitações) sobre a conta ou tenha outorgado ou recebido esse poder de um estrangeiro.

Como resultado, muitos bancos internacionais afiliados ao Programa solicitaram e vêm solicitando a clientes americanos com recursos não declarados que encerrem suas contas bancárias, e têm rejeitado novos clientes americanos.

No Brasil, o Programa de Intermediário Qualificado ainda não pode ser implementado, já que o país não aparece na lista de países cujas regras “Know Your Customer” foram aprovadas pelos Estados Unidos.

No entanto, esse Programa pode, no futuro, ter alguma repercussão no Brasil, especialmente no que se refere à apuração de brasileiros que possuem recursos não declarados fora do país. Isso porque, o projeto de lei que aprova o texto do acordo entre Brasil e EUA para o intercâmbio de informações relativas a tributos, dentre os quais o IRPF e IRPJ, que foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 2010 e encontra-se em trâmite no Senado Federal, prevê que “se as informações em poder da Parte requerida não forem suficientes para possibilitar o atendimento do pedido de informações, a Parte requerida deverá recorrer a todas as medidas relevantes para coletar informações a fim de fornecer à Parte requerente as informações solicitadas, a despeito de a Parte requerida não necessitar de tais informações, naquele momento, para seus próprios fins tributários.” Assim, em uma das possíveis interpretações do Fisco brasileiro a este acordo, num pedido de informações da autoridade brasileira à americana, esta poderia, se aprovado referido acordo, repassar à autoridade brasileira informações obtidas por meio do Programa QI ou até mesmo pedir novas informações acerca de brasileiros que tenham alguma conexão com americanos que sejam clientes das instituições financeiras afiliadas.

Enfim, se a Receita Federal usará esse acordo de troca de informações sobre tributos para tirar proveito das informações obtidas pelos Estados Unidos por meio do Programa QI, para apurar, punir e controlar a evasão fiscal no Brasil, só o tempo dirá.

Daniela Gadben

Atenção: Os temas abordados nas notícias e no texto de interesse não repercutem, necessariamente, o posicionamento adotado ou recomendado pela SAA.